

DESPACHO N.º 490/JFA/2024

Na sequência do Despacho n.º 484/JFA/2024, de 25 de setembro de 2024, do Tesoureiro, mediante o qual foi aprovada a decisão de contratar, por consulta prévia, relativa à “Aquisição de seguros de acidentes de trabalho, de responsabilidade civil e de multirriscos” - Processo n.º 65/CPR/JFA/2024, foram convidadas a apresentar proposta as seguintes entidades:

- (i) *Mapfre - Seguros Gerais, S.A;*
- (ii) *Caravela Companhia de Seguros, S.A;*
- (iii) *Zurich – Companhia de Seguros S.A.*

Das três empresas convidadas, apenas a *Caravela Companhia de Seguros, S.A.* entregou proposta, tendo a mesma sido entregue dentro do prazo estipulado para o efeito e devidamente instruída com os documentos exigidos e acompanhada de declaração de aceitação, integral e sem reservas, do Caderno de Encargos.

Assim, de acordo com a única proposta entregue, o valor contratual total é de €19.210,76 (dezanove mil e duzentos e dez euros e setenta e seis cêntimos), isento de IVA.

O encargo associado ao contrato tem cobertura orçamental na rubrica Económica 02.02.12.00.00, da Orgânica 02.00.00 do Orçamento referente ao ano 2024, conforme documento de compromisso n.º 1730, em anexo.

Não foram identificados erros e/ou omissões do Caderno de Encargos por parte da entidade convidada e não houve lugar a quaisquer pedidos de esclarecimento.

Uma vez que se trata de um procedimento pré-contratual com a apresentação de uma única proposta, não há, neste caso, lugar à audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final, em conformidade com o n.º 2 do artigo 125.º do Código dos Contratos

Públicos (doravante designado por CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Considerando que o valor do presente contrato é inferior a €500.000,00, a prestação de caução não é exigível, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Em face do exposto, tendo-se verificado que a proposta apresentada pela identificada concorrente obedece aos termos e condições estipulados no Caderno de Encargos, determino o seguinte:

1. A adjudicação, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 73.º, no n.º 1 do artigo 76.º e no n.º 1 do artigo 125.º, todos do CCP, da proposta apresentada pela *Caravela Companhia de Seguros, S.A.*, pelo valor de €19.210,76 (dezanove mil, duzentos e dez euros e setenta e seis cêntimos), isento de IVA;
2. A aprovação da minuta do contrato a celebrar, em anexo, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º, *a contrario*, conjugada com o n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
3. Notificar a concorrente, juntamente com a comunicação da decisão de adjudicação, de acordo com o n.º 1 e com as alíneas a) e d) do n.º 2 do artigo 77.º, bem como com o n.º 1 do artigo 100.º, todos do CCP, para se pronunciar sobre a minuta do contrato a celebrar e para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do mesmo diploma legal.



O presente despacho carece de ratificação por parte do órgão executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro

Lisboa, 27 de setembro de 2024

O Presidente,

Miguel João Cabral Gonçalves